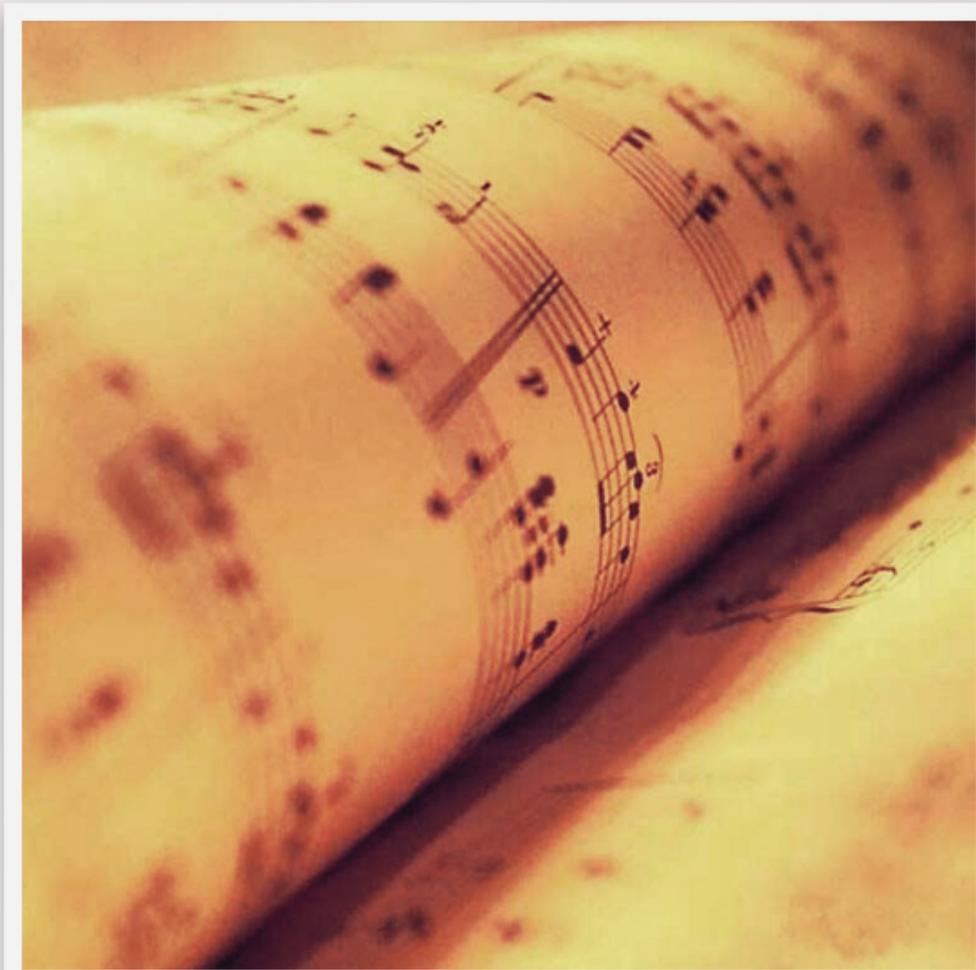


# **Registro de Músicas**

por Natália Sandim



## **REGISTRO DE MÚSICAS**

Como registrar as minhas músicas? O registro é obrigatório? Onde faço esse registro? Essas são algumas das perguntas feitas por muitos compositores. E pra dar alguns esclarecimentos sobre esse assunto, seguem algumas informações:

## **O REGISTRO É OBRIGATÓRIO?**

O registro de obras musicais não é obrigatório, porém o Ministério da Cultura recomenda que os compositores façam o registro das suas obras afim de garantir a proteção da Lei Autoral, caso ocorram eventuais questionamentos judiciais ou para maior segurança do compositor.

## **ONDE REGISTRAR?**

Tradicionalmente, o registro de obras musicais é feito no Escritório de Direitos Autorais da Fundação Biblioteca Nacional (EDA). Outro órgão onde também se faz o registro é na Escola de Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

## **COMO FAZER O REGISTRO?**

Seguem algumas informações gerais de como são feitos os registro de letras e partituras na Biblioteca Nacional e na Escola de Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro:

### **1. FORMULÁRIO**

O primeiro passo para registrar uma composição é o preenchimento de um formulário, que pode ser retirado pessoalmente nos órgãos de registro autoral, ou então pela internet. Ele deve ser preenchido em letra de forma, datado e assinado pelo autor. Esse formulário deve ser entregue pessoalmente nos órgãos de registro ou enviado pelos correios.

### **2. CÓPIA DA OBRA**

Deve ser enviada juntamente com o formulário uma cópia da partitura e (ou) letra da música. As páginas devem estar numeradas e assinadas pelo autor.

### **3. COMPROVANTE DE PAGAMENTO**

Para fazer o registro é necessário pagar uma taxa e enviar o comprovante do pagamento dessa taxa juntamente com o formulário e com a cópia da obra. O pagamento pode ser realizado através de boleto bancário, depósito ou transferência entre contas. O valor da taxa varia entre 15,00 reais e 40,00 reais.

## **CERTIFICADO DE REGISTRO**

O certificado de registro será enviado pelos correios para o endereço escrito no formulário de registro.

## **MENORES DE 18 ANOS**

Compositores menores de 18 anos devem ser assistidos por um representante legal. O representante legal deve preencher no requerimento os campos referentes a ele, e anexar à documentação a cópia do RG e CPF.

Maiores informações:

[www.bn.br](http://www.bn.br) - Site da Biblioteca Nacional

<http://www.musica.ufrj.br> - Site da Escola de Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro

## O QUE É O CREATIVE COMMONS?

O Creative Commons é uma organização sem fins lucrativos, que tem o objetivo de facilitar o compartilhamento de idéias de forma legal e gratuita. Através de licenças Creative Commons você permite que outras pessoas compartilhem, utilizem ou até mesmo construam em cima de um trabalho que você criou. As licenças são gratuitas. Maiores informações no site:

<http://creativecommons.org>

## ENTREVISTA

E para finalizar, entrevistamos o jurista Mateus Marconi Rodrigues, que trouxe alguns esclarecimentos importantes sobre esse assunto:

- É realmente indispensável que o compositor registre suas músicas?

**Mateus:** *“Em relação ao registro, ele realmente é dispensável e muitos artistas sequer o fazem, tendo dito isso, é temeroso não ter meios para provar que determinada obra é sua além da sua própria idoneidade. Para fins de segurança e caso se deseje provar que é de fato o criador de determinada música, letra ou partitura, é recomendável que seja feito o registro na fundação biblioteca nacional, mediante uma taxa.*

- As licenças do Creative Commons substituem o registro?

**Mateus:** *“O Creative Commons não se destina ao registro. A nossa lei e várias outras ao redor do mundo dispensam a necessidade de registro para a proteção por copyright, a proteção em realidade nasce junto com a própria obra.*

*O creative commons atua em realidade como uma autorização prévia que o autor da obra faz para o uso público dela, quase como um contrato de adesão, de modo que o público não precise pedir essa autorização sempre que quiser usar a obra para um fim específico. Ele altera o brocardo "todos os direitos reservados" para "alguns direitos reservados", e essa gradação é feita pelo próprio artista ou titular da obra.*

*É importante ressaltar que as licenças creative commons são irrevogáveis, e o autor precisa estar bem certo de suas intenções antes de adotá-las. Uma outra concepção errônea que algumas pessoas tem sobre essas licenças é que o autor estaria abrindo mão da exploração comercial da obra. Em realidade o autor pode continuar explorando a obra comercialmente normalmente em todos os casos, o que muda é a liberdade que ele confere pro público em relação ao uso de seu trabalho para alguns fins.”*

Espero ter tirado algumas dúvidas sobre registros de músicas. Um abraço,  
Natália Sandim